

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025****CRENCIAMENTO Nº 11/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025****EDITAL Nº 67/2025****CRENCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

Torna-se público que a AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES – sediada na Rua Ataliba de Barros, 05 – São Mateus, Juiz de Fora/MG, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O Objeto chamamento tem por objeto tornar publico o interesse da Acispes em implementar, em parceria com Organização de Sociedade Civil regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal de Saúde, a execução dos serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual, bem como o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias com idade entre 05 (cinco) a 60 (sessenta) anos, sem destinação de gêneros na região de Juiz de Fora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

<b>Código Reduzido/Elemento Despesa</b>	<b>Descrição da Despesa</b>
3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

3.1.1 Organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

3.1.2 - Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3 - As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por

programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

**3.1.4** - As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**3.1.5** – Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção

**3.2** – Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

c.1) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021; h) Não comprovar o atendimento das determinações constantes nos itens 7.4.1.1 e 7.4.1.2 deste edital.

#### **4 – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

**4.1.** Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- i) Apresentar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- j) Comprovar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- k) Apresentar documento que comprove a inscrição da OSC no CMAS-JF e nos demais Conselhos de Direito, conforme o público-alvo atendido, observado o disposto nos itens 6.7.4, alínea “p”; e 7.4.1.2;
- l) Apresentar documento que comprove a conclusão do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social);

## 5 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

**5.1-** Os interessados deverão realizar o cadastro no endereço eletrônico: <https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961493&iser=01K4T25B44JPVYMBFWV2Q1Y7ZZ> em “protocolos”, da manifestação expressa no requerimento da aceitação dos termos, normas e condições estabelecidas neste Edital e do envio de toda a documentação exigida no anexo II. Os documentos e anexos exigidos deverão ser inseridos no portal em formato PDF na aba “documentos”. O requerimento de credenciamento deverá ser baixado e assinado pelo(s) responsável(is) legal(ais), após preencher as informações correlatas, as especialidades, procedimentos, corpo clínico, responsável(is) legal(ais), responsável(is) técnico(s) e informações adicionais e toda documentação exigida nos anexos II. O login e senha para acesso ao cadastro é pessoal e intransferível e a efetivação do cadastro implica a

responsabilidade legal do interessado e sua capacidade técnica em realizar os serviços inerentes ao credenciamento.

5.1.1. O cadastro deverá ser efetivado somente após a leitura prévia do Edital, se atentando para os critérios e requisitos uma vez que, cadastros incompletos serão automaticamente cancelados e os cadastros com pendências documentais serão inabilitados.

5.1.2 - É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos dados cadastrais no portal, devendo proceder imediatamente à correção ou comunicar qualquer alteração tão logo identifique alguma incorreção, sob a pena de inabilitação.

5.2. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

*Obs: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no cadastro sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.*

5.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.4. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Portaria que institui Comissão Permanente de Seleção para processo de julgamento dos Chamamentos Públicos vigente no momento da publicação deste Edital.

6.2. A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 02 (dois) integrantes, sendo, ao menos um deles, servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social.

6.3. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo;

6.4 – Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público;

6.5 – A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação;

6.6 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública Municipal que não seja membro deste colegiado para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7 – DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 - A fase de seleção observará as seguintes etapas :

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público.	31/10/2025
2.	Recebimento da proposta e documentos de habilitação.	31/10/2025

### 6.2 - Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.2.1. O presente Edital será divulgado no site da Acispes, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas contados da data de publicação do Edital.

### 6.3 - Etapa 2: Envio das propostas e da documentação de classificação pelas OSCs

6.3.1 – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados através de sitio eletrônico.

6.3.2. A proposta (ANEXO II do Edital) deverá ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas e documentos de habilitação nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

6.3.4. – Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

6.3.5 - As propostas deverão ser preenchidas conforme ANEXO II – Formulário para Preenchimento de Propostas, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade do objeto da parceria e nexos com a atividade ou oferta proposta;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, conforme estipulado no Termo de Referência;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

6.3.6 – Somente serão avaliadas os documentos de habilitação e proposta tempestivamente cadastradas.

## 6.4 – Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas e documentos de habilitação.

6.4.1. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I – Termo de Referência.

6.4.2.– A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 2**

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS
<p><b>1) Detalhamento da estrutura física e infraestrutura adequada para a execução da oferta.</b></p> <p>Observação: as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação. É obrigatório descrever o endereço completo da unidade executora</p>	0 ou 1 ponto	<p><b>0 ponto:</b> se a OSC não apresentar a estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta, conforme os itens apontados na Proposta de Execução, não possuir adequação ao objeto proposto e não estar de acordo com a sua Tipificação (Resolução CNAS N°109/2009).</p> <p><b>1 ponto:</b> se a OSC apresentar a estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta, conforme os itens apontados na Proposta de Execução, possuir adequação ao objeto proposto e estar de acordo com a sua Tipificação (Resolução CNAS N° 109/2009).</p>
<p><b>2) Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis.</b></p> <p>Observação: as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação.</p>	0 ou 1 ponto	<p><b>0 ponto:</b> se a OSC, em relação à sua estrutura física, não garante o acesso ao prédio e, no caso de necessidade, não possui rampas ou elevadores de acesso; não possui acessibilidade em relação à largura das portas internas em todas as dependências de atendimento aos usuários; não possui banheiro adaptado para as usuárias, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015).</p> <p><b>1 ponto:</b> se a OSC, em relação à sua estrutura física, garante o acesso ao prédio e, no caso de necessidade, possui rampas</p>

**3) Descrição das estratégias metodológicas para a execução da oferta. A OSC, em relação à metodologia, terá os seguintes itens a serem avaliados:**

**3.1)** Descrição da metodologia de acolhida/recepção e das atividades que intencionam o desenvolvimento da convivência entre o grupo de usuários e no território;

**3.2)** Descrição da metodologia de articulação com os serviços de saúde, transporte, esporte e lazer, assistência social, cultura, direitos humanos, e outras políticas públicas necessárias ao desenvolvimento de capacidades e autonomia dos (as) usuários (as),

**3.3)** Descrição da metodologia das atividades da vida diária, visando ampliação da autonomia das pessoas com deficiência que utilizam o serviço;

**3.4)** Descrição da metodologia do trabalho

ou elevadores de acesso; possui acessibilidade em relação à largura das portas internas em todas as dependências de atendimento aos usuários; possui banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015).

**0 ponto:** para cada item não contemplado e/ou não adequado descrito nas estratégias metodológicas.

**1 ponto:** para cada item contemplado e adequado descrito nas estratégias metodológicas.

**Observação:** a OSC, durante a execução do serviço, deve, obrigatoriamente, aplicar as estratégias metodológicas que forem apresentadas na sua Proposta de Execução.

0 a 4 pontos

social com as famílias na perspectiva de eliminação de barreiras que dificultam o processo de construção de autonomia;

#### 4) Equipe profissional

A OSC, durante a execução do serviço, deve, obrigatoriamente, manter a equipe de profissionais exigida no Termo de Referência.

Será desclassificada a OSC que não apresentar na sua Proposta de Execução o quadro mínimo de profissionais exigido neste Edital, de acordo com o preconizado na NOB/RH/SUAS e nas Resoluções nºs 17/2011 e 09/2014 do CNAS. A OSC deverá apresentar, também, a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante.

#### 5) Tempo de experiência prévia comprovado na execução de serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência

0 ou 2 pontos

**0 ponto:** se a OSC apresentar experiência prévia comprovada de menos de 2 anos na execução da oferta

**1 ponto:** se a OSC apresentar experiência prévia comprovada de 2 a 5 anos na execução da oferta.

**2 pontos:** se a OSC apresentar experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução da oferta.

#### 6) CEBAS

0 ou 1 ponto

**0 ponto:** se a OSC não possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Nº 12.101/2009.

**1 ponto:** se a OSC possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar Nº 187/2021.

O Peso atribuído a cada item será o seguinte:

**Tabela 3**

ITEM	PESO
(3) Descrição das estratégias metodológicas para a execução da oferta.	5

(4) Descrição da equipe profissional mínima exigida.	-
(5) Tempo de experiência prévia comprovado na execução de serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência.	4
(2) Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis.	4
(1) Detalhamento da estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta	4
(6) CEBAS.	3

6.4.3 A falsidade de informações nas propostas acarretará a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.4.4. A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as ações desenvolvidas, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. Todas as informações ou dados colocados, por cada OSC, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do Termo de Colaboração e durante toda execução da oferta.

6.4.5. Para aferição das notas, será primeiramente apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida em cada item pelo peso do critério que está sendo analisado. O resultado da pontuação final, após a avaliação técnica in loco relativa aos itens 1 e 2, corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, já multiplicados por seus pesos específicos, sendo a pontuação máxima de 39 (trinta e nove) pontos e a pontuação mínima de 0 (zero) pontos. Será eliminada a OSC que não atingir  $\frac{1}{3}$  (um terço) da pontuação, o que corresponde ao mínimo de 13 (treze) pontos;

6.4.6. Para a classificação das Propostas de Execução, a Comissão obedecerá a uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados em cada item.

6.4.7. Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão aqueles definidos pelo Termo de Referência – ANEXO I.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1-** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

**7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em formato digital. Caso seja necessária a conferência, a Administração poderá solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, preferencialmente na fase de habilitação.

**7.3.** Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo;

**7.4.** O órgão credenciante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização dos documentos pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o contrato entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da [Lei 14.133/2021](#), de dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

**7.5.** Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, que estabelece que empresas com 100 (cem) ou mais empregados são obrigadas a preencher parte de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

**7.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.7.** É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

**7.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.8.** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados através do endereço eletrônico: <https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01K4T25B44JPVYMBFWV2Q1Y7ZZ> até a conclusão da fase de habilitação.

**7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

**7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

**7.11.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## **7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:**

### **7.1 - ESCLARECIMENTOS:**

**7.1.1-** Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º

(terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

## **7.2 - IMPUGNAÇÃO:**

**7.2.1-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da ACISPES no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

**7.2.2-** Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser protocolizados através do endereço eletrônico

[https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=categoria&filter=01K56TJ7MZ5C40WSQRRNC3XPFW](https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K56TJ7MZ5C40WSQRRNC3XPFW)

## **7.3 - RECURSO:**

**7.3.1-** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

**7.3.2-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

**7.3.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

**7.3.1** – a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 dias úteis, sob pena de preclusão;

**7.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

**7.4** Os recursos deverão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico

[https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=categoria&filter=01K56TJ7MZ5C40WSQRRNC3XPFW](https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K56TJ7MZ5C40WSQRRNC3XPFW)

**7.5** O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7** O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

**7.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

[https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=categoria&filter=01K56TJ7MZ5C40WSQRRNC3XPFW](https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K56TJ7MZ5C40WSQRRNC3XPFW)

## **8 – DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 4**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>
--------------	---------------------------

<b>1</b>	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho em 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desclassificação e chamada da próxima OSC classificada no certame.
----------	---

- 2 Análise do Plano de Trabalho.
- 3 Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
- 4 Publicação do extrato do Termo de Colaboração No PNCP.

## 8.2. – Etapa 1 – Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar seu plano de trabalho, obrigatoriamente preenchido nos moldes do Anexo, deste edital conforme item xxx.

8.2.2. No caso de não atendimento do prazo estabelecido no item anterior a OSC vencedora será desclassificada, de modo que, haverá a convocação da próxima OSC classificada para apresentação de seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente preenchido nos moldes do Anexo IX deste Edital.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo das ações com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações.
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

## 8.3 – Etapa 2: Análise do plano de trabalho

8.3.1 – A Acispes examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.2. – Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta formulada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Acispes poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

8.3.3 – Deverão constar, obrigatoriamente, do Plano de Trabalho, todas as informações, dados e condições estipulados pelas OSCs em suas respectivas propostas, especialmente aquelas destinadas à percepção de pontuação, vez que deverão ser mantidos na integralidade durante toda a execução da parceria.

8.3.4 – O Plano de Trabalho, em qualquer caso, sem prejuízo do disposto no item 7.3.3, deverá contemplar, integralmente, todas as informações, dados e condições constantes do Termo de Referência.

## 8.4 Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

8.4.1 – A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.1.1 Previamente à celebração de Termo de Colaboração com o Município de Juiz de Fora, terá a OSC vencedora de comprovar que os seus funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos, de provas e/ou de análise de títulos, para a formação de sua equipe de recursos humanos que realizarão as atividades-fim na prestação do serviço público e formação do cadastro de reserva, conforme previsto na cláusula 8ª, do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o MPMG, MPT, Município de Juiz de Fora, AMAC e SINSERPU-JF.

8.4.1.2 – Para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Juiz de Fora, caso a OSC vencedora tenha atendido ao item 4.1, alínea “k”, mediante a apresentação de protocolo de inscrição no(s) respectivo(s) Conselho(s) de Direito, ela deverá, obrigatoriamente, apresentar a efetiva inscrição no(s) órgão(s) no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da homologação do certame.

8.4.2 – A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.4.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.4. – A OSC deverá comunicar e comprovar, encaminhando a respectiva documentação, quaisquer alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4.5 – A celebração do Termo de Colaboração fica condicionada à atualização das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista que se fizerem necessárias.

8.5 Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no PNCP.

8.5.1 – O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1-** Implantar e executar os serviços especializados de reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e o Serviço de Proteção Especial em Centro Dia, garantindo atendimento contínuo a, no mínimo, 200 (duzentos) usuários e suas famílias;

**9.2.** Disponibilizar **equipe multiprofissional mínima** com a qualificação e a carga horária exigidas no Termo de Referência;

**9.3.** Assegurar espaço físico adequado e acessível, em conformidade com as normas da ABNT, garantindo condições de segurança, salubridade e acessibilidade;

**9.4.** Fornecer alimentação, materiais pedagógicos, culturais, esportivos, de higiene, utensílios e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades;

**9.6.** Realizar exames e acompanhamentos de média complexidade conforme avaliação técnica;

**9.7.** Elaborar e gerir o Plano de Trabalho e os Planos Individuais de Atendimento, assegurando o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das atividades;

**9.8.** Produzir relatórios técnicos e administrativos, manter registros atualizados e alimentar sistemas de informação;

**9.9.** Articular-se com a rede socioassistencial, de saúde, de educação e demais políticas públicas para garantir atendimento integral ao público-alvo;

**9.10** Promover ações que assegurem a autonomia, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos usuários e cuidadores;

**9.11.** Observar, em todas as atividades, os princípios de ética, dignidade, centralidade da família, atenção especializada, acesso a direitos socioassistenciais e trabalho em rede, em conformidade com as diretrizes do SUAS e a legislação aplicável.

**9.12-** A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

**9.13-** Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

**9.14-** A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES.

**9.15-** É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.

**9.16-** Em caráter excepcional, conforme disposto no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os CREDENCIADOS ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo Termo de Contrato.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO ACISPES: A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES requisitante (Gestora da Contratação):**

**10.1-** Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.2-** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

**10.3-** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

**10.4-** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

**10.5-** Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

**10.6-** Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

**10.7-** Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

**10.8-** Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da ACISPES, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

**10.9-** Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

**10.10 -** Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

**10.11-** Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

**10.12-** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

## **11 – CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1 -** Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

**11.1.1 –** Apresentar toda a documentação exigida, e que a mesma esteja plenamente regular;

**11.1.2 –** Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes no Anexo I deste instrumento ou da tabela vigente à época;

**11.1.3 -** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela ACISPES;

**11.1.4 –** Não transferir ou ceder quaisquer serviços para os quais tenha se credenciado, sendo vedada tal prática;

**11.1.5 –** Manter-se, durante todo o período em que estiver credenciada, regular com relação a todas as exigências estabelecidas neste instrumento e no contrato;

**11.1.6 -** Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

**11.1.7 –** Comunicar a ACISPES quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida.

## **12 - FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1-** Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela ACISPES.

**12.1.1-** Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

**12.2-** O CREDENCIADO convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

**12.3-** A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

**12.4-** A execução será realizada de forma direta pela Organização da Sociedade Civil, conforme o Plano de Trabalho aprovado e o cronograma de desembolso.”

**12.5-** A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pela ACISPES, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**12.6-** A ACISPES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

**12.7-** O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo dos serviços.

**12.8-** Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a 12 (doze) meses, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

**12.9-** O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

**12.9.1-** Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Setor Requisitante.

**12.10- LOCAL:** A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados na sede da contratada.

**12.11- SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

### **13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**13.1-** Das Prestações de Contas Parcial e Final

**13.2.-** Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

**13.3.** – Quando se referir à prestação de contas parcial, esta será realizada trimestralmente e ao final do exercício financeiro, nos seguintes termos:

**13.3.1** – Trimestralmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao último mês do respectivo trimestre, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;

**13.3.2** – Ao final do exercício financeiro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do término do respectivo exercício financeiro, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

**13.4** – Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento, conforme art. 69, *caput*, da Lei nº 13.019/2014.

**13.5.** – Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.

**13.6** – Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no

prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

**13.7** – A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:

**13.7.1.** Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

**13.7.2.** Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

**13.7.3.** Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**13.8** – Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

**13.8.1** - Na impossibilidade de a Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado, desde que, ainda não tenha havido decisão final da Administração Pública acerca prestação de contas e da comprovação dos resultados obtidos por meio da parceria.

**13.8.2** - Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

**13.8.3** - Se, ao término do prazo estabelecido nos itens 10.8 e 10.8.1, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos e instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.

**13.8.4** - As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

### **13.14 - 14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e VIGÊNCIA:**

**14.1-** A gestão da contratação caberá à **XXXX**, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pela ACISPES, pela **XXXX**.

**14.2-** As exigências e a atuação da fiscalização pela ACISPES em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**14.3-** À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

### **DA VIGÊNCIA:**

**14.4-** EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação,

**14.4.1.** Durante o período de vigência, será realizada revisão anual dos resultados e da execução das parcerias, a fim de avaliar o cumprimento das metas e a eficiência da execução dos serviços, conforme previsto no art. 59, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

**14.4.2** A manutenção das parcerias estará condicionada à apresentação de resultados satisfatórios, à regularidade da execução das metas e à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

**14.5-** TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

**14.6-** DEMANDA DOS SETORES REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

**14.7-** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

## **15 - DAS SANÇÕES:**

**15.1-** O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1-** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

**15.2-** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

## **16 - CONDIÇÕES PACTUAIS:**

**16.1-** Qualquer tolerância por parte da ACISPES, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a ACISPES exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**16.2-** A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ACISPES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**16.3-** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a ACISPES, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a ACISPES o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**16.4-** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade a ACISPES, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e

expressa autorização da ACISPES, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**16.5-** A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2-** Fica assegurado a ACISPES o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

**17.2.1-** Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

**17.3-** O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda dos setores.

**17.3.1-** O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

**17.4-** A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**17.4.1-** Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

**17.5-** Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

**17.6-** A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

**17.6.1-** O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

**17.7-** A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

**a)-** Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

**b)-** Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a ACISPES;

**c)-** Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**17.8-** Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

**17.8.1-** Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

**17.8.2-** Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

**17.8.3-** Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

**17.8.4-** Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

**17.8.5-** Decretar falência ou insolvência civil;

**17.8.6-** Realizar dissolução da sociedade;

**17.8.7-** Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

**17.8.8-** Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

**17.8.9-** Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

## **18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**18.1-** Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

**18.2-** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**a)-** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

**b)-** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

**c)-** "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d)-** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

**e)-** "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.3-** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

**18.4-** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1-** As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES – Ataliba de Barros, 05 – São Mateus, Juiz de Fora/MG, ou através do email – [licitacoes@acispes.com.br](mailto:licitacoes@acispes.com.br).

**19.2-** Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, no terceiro andar da AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES – Ataliba de Barros, 05 – São Mateus, Juiz de Fora/MG, ou através do email – [licitacoes@acispes.com.br](mailto:licitacoes@acispes.com.br).

**19.3-** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

**19.4-** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de Licitações da ACISPES, cujo endereço resta informado acima.

**19.4.1-** Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

**19.4.2-** A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

**19.4.3-** Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

**19.4.4-** A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via email e passarão a integrar o edital.

**19.5-** Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

**19.6-** A ACISPES poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

**19.7-** A qualquer tempo, poderá a ACISPES, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

**19.8-** O Agente de Contratação, juntamente com a ACISPES, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

**19.9-** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**19.10-** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**19.11-** Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**19.12-** Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

**19.13-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Formulário para preenchimento de Propostas.

Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais.

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas.

Anexo V – Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade

Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo VII – Minuta de Termo de Celebração.

**Geisiane Rocha Barbosa**

Agente de Contratação

Fase Externa

**ANEXO II****FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA****PROPOSTA DE EXECUÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA****1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

NOME DA OSC:

DATA DE FUNDAÇÃO:

NOME FANTASIA DA OSC:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

NÚMERO DO CNPJ: ( ) Matriz - Nº \_\_\_\_\_ ( ) Filial - Nº \_\_\_\_\_ DATA  
DE ABERTURA DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

ÁREA PREPONDERANTE DA OSC: ( ) ASSISTÊNCIA SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO ( )  
CULTURA ( ) OUTROS (CITAR): \_\_\_\_\_

BREVE APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

**2 – SOBRE A REPRESENTAÇÃO LEGAL DA OSC**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

DATA DE NASC.:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:

CARGO:

VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>3 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA OSC CONFORME SEU ESTATUTO:</b>		
<b>4 – INSCRIÇÕES, REGISTROS E CADASTROS QUE A OSC POSSUI.</b>		
INSCRIÇÃO / REGISTRO / CADASTRO	SIM / NÃO	VALIDADE (se houver)
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS		
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS		
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA		
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI		
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD		
Outros (descrever)		
<b>5 – DESCRIÇÕES DA ORIGEM DOS RECURSOS QUE A OSC POSSUI</b>		
Recurso	Descrição da origem do recurso	Valor do recurso em (R\$)
FEDERAL		
ESTADUAL		
MUNICIPAL		
PRÓPRIOS		
OUTROS		

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C92A-8A1B-BD18-2F7F> e informe o código C92A-8A1B-BD18-2F7F

<b>6 – DESCRIÇÕES DAS DESPESAS MENSAS QUE A OSC IRÁ UTILIZAR COM O RECURSO QUE SERÁ REPASSADO PARA A EXECUÇÃO DESTA PARCERIA</b>	
<b>Descrição das despesas fixas de custeio</b>	<b>Valor da despesa em (R\$)</b>
<b>Descrição das despesas com recursos humanos</b>	<b>Valor da despesa em (R\$)</b>
<b>Descrição das despesas eventuais</b>	<b>Valor da despesa em (R\$)</b>
<b>7 – OBJETO DA PARCERIA E USUÁRIOS:</b>	
<b>8 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b>	
<b>9 – OBJETIVOS DO SERVIÇO:</b>	
<b>10 – JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b>	
<b>11 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL ONDE OCORRERÁ A EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>	

**12 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO****13 – DESCREVER AS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA A EXECUÇÃO, DE ACORDO****13.1 – METAS A SEREM ATINGIDAS****13.2 – INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS****13.3 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTO DAS METAS****14 – DESCREVER A QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA, MENCIONANDO A FORMAÇÃO ESCOLAR, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CARGO, FUNÇÕES E SUA RESPECTIVA CARGA HORÁRIA****15 – DESCREVER O TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, QUE POSSA COMPROVAR, NA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA O OBJETO PROPOSTO.****15.1 – AÇÕES DESENVOLVIDAS, DURAÇÃO, FINANCIADORES, ABRANGÊNCIA OU LOCAL, BENEFICIÁRIOS, RESULTADOS ALCANÇADOS**

**16 – ASSINALAR SE A OSC POSSUI OU NÃO O CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS), FORNECIDO PELO ANTIGO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL OU PELO ATUAL MINISTÉRIO DA CIDADANIA:**

( ) A OSC POSSUI O CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS.

( ) A OSC NÃO POSSUI O CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS.

**15 – DECLARAÇÕES:**

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para fins de prova junto à Acispes.

Que este formulário para preenchimento da proposta de execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em CENTRO DIA de Referência** apresentado por esta OSC, está em conformidade com as orientações presentes no Edital.

a) Sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal Nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da OSC

**ANEXO III****DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão  
da verdade, que possui instalações e condições materiais condizentes com as especificidades do  
serviço/programa a ser executado mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Acispes, ou que  
as providenciará para a celebração do Termo de Parceria, conforme previsto no art. 33, inciso V, alínea "c",  
da Lei 13.019/2014, observado no disposto do  
§ 5º.

Juiz de Fora/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF: CNPJ da empresa

**ANEXO V****RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

NOME \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Juiz de Fora/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VI

**PLANO DE TRABALHO**

REF.: PROC. ADMINISTRATIVO N° / \_\_\_\_\_ CREDENCIAMENTO N° / \_\_\_\_\_

1. Identificação do Parceiro		
1.1 Entidade/Organização Proponente		1.2 CNPJ
1.3 Endereço da Sede (AV./Rua/Nº)		
1.4 Bairro	1.5 Município	1.6 UF
1.7 CEP	1.8 Telefone	1.9 Celular
1.10 E-mail		
1.11 Dados Bancários (conta específica)		
1.12 Nome do Responsável Legal		1.13 Cargo
1.14 Identidade	1.15 CPF	1.16 Data do Venc. Mandato

2. Caracterização da Proposta		
2.1 Nome do Serviço:	2.2 Período de Execução	
	Início	Término
2.3 Objeto		
2.4. Endereço Completo de Execução do Serviço: (Logradouro, Bairro, CEP, Município, UF)		
2.4.1. Telefone: (do serviço)		2.4.2. E-mail: (do serviço)
2.5. Horário de funcionamento: (descrever de acordo com o exigido no Edital)		
2.6 Descrição da Realidade e Justificativa da Proposta (Descrever a realidade na qual o objeto se insere, observando o recorte territorial, quando houver. Demonstrar como a objeto da parceria pode impactar a realidade descrita e contribuir para sua modificação.)		

## 2.7 Objetivos

(descrever de acordo com o Edital)

## 2.8 Metas

(É uma parcela quantificável do objeto. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma específica, em termos quantitativos e com prazo determinado. Detalhar números, faixa etária e perfil das pessoas beneficiárias que serão atendidas mensalmente) (O Edital apresenta metas e indicadores obrigatórios e caso a equipe não consiga atingir os parâmetros estipulados, deverá registrar a justificativa em relatório)

## 2.9 Atividades Desenvolvidas e Fases de Execução do Serviço

(Descrever todas as atividades que serão realizadas com metas a serem alcançadas, cronograma de execução de cada atividade, bem como dias e horários que serão realizadas)

## 2.10 Indicadores

(É a informação a partir da qual se permite medir o alcance de um objetivo ou meta, expresso em unidade de medida (número absoluto, percentual), ou por uma relação que traduz o resultado programado ou realizado de uma meta.) (O Edital apresenta metas e indicadores obrigatórios e caso a equipe não consiga atingir os parâmetros estipulados, deverá registrar a justificativa em relatório)

## 2.11 Formas de acesso ao serviço

(descrever de acordo com o Edital)

## 3. Capacidade Instalada/Provisões de Estrutura

**3.1 Espaço Físico:** Descrever as informações, endereço e condições do imóvel (indicar se é próprio ou alugado); detalhar os espaços físicos do imóvel e as atividades desenvolvidas nestes (ex: salas e suas atividades, banheiros, refeitório, recepção, etc.); descrever condições de acessibilidade, segurança e estrutura física (ex: rampas, escadas com corrimão, infraestrutura de energia, água, esgoto, etc.).

**3.2 Recursos Materiais:** Descrever os materiais a serem despendidos para a execução do serviço (ex: mesas, computadores, armários, caderias, veículos, etc.).

## 4. Quadro de Recursos Humanos

**4.1 Equipe Mínima** (Técnicos de nível superior deverão apresentar seus respectivos registros profissionais)

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	C. HORARIA
	E		

**4.2 Equipe Complementar**(caso não haja, excluir a presente tabela)(caso haja, descrever conforme tabela acima)

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	C. HORARIA
	E		

## 5. Monitoramento e Avaliação da Parceria

**5.1** Para consecução dos objetivos o monitoramento e avaliação da parceria será realizado pela Administração Pública com a aplicação dos instrumentais e procedimentos indicados no Termo de Referência/Edital, bem como na legislação vigente, inclusive os instrumentais e procedimentos por legislações posteriores que eventualmente venham a atender o melhor interessa da Administração Pública.

**5.2** Para Aferição dos Objetivos pela Administração Pública, sem prejuízo das demais obrigações legais e obrigações pactuadas, a Organização deverá:

**5.2.1** Apresentar Relatórios, Registros, Prestação de Contas e afins, com documentos comprobatórios necessários, por meio de sistema/plataformas indicadas pela Administração Pública;

**5.2.2** Garantir a atualização diária do sistema informatizado indicado pela Administração Pública;

**5.2.3** Realizar reuniões semanais de planejamento, avaliação, acompanhamento e direcionamento das ações, com a Administração Pública;

**5.2.4** Elaborar relatório de monitoramento das ações a partir dos indicadores e metas;

## 6. Plano de Aplicação dos Recursos

### 6.1 Demonstrativo de Custos – Custos de Investimento e/ou Custeio

**6.1.1 Especificação das Despesas** (detalhar todas as despesas previstas para a execução do serviço, inclusive pequenas reformas, se for o caso)

**6.1.2 Valor de repasse para instalação do serviço:**

**6.1.3 Valor Mensal:**

**6.1.4 Valor Anual:**

**6.1.5 Valor Total (30 meses):**

## 7. Cronograma de Desembolso

### Concedente

(Quando não houver valores de repasse municipal e/ou estadual e/ou federal, excluir a respectiva linha)

	Mês/2025	Mês/2025	Mês/2025	Mês/2025	Mês/2025	Mês/2025
<b>Rec. Municipal</b>						
<b>Rec. Estadual</b>						

Rec. Federal						
TOTAL						

	Mês/2025	Mês/2025	Mês/2025	Mês/2025	Mês/2025	Mês/2025
Rec. Municipal						
Rec. Estadual						
Rec. Federal						
TOTAL						

## 8. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos do Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

Pede Deferimento.

Juiz de Fora, datado digitalmente.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade/Organização

## 9. Aprovação

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o da **Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações**, sendo aprovado observando-se as informações contidas.

Aprovo o presente Plano de Trabalho

---

Juiz de Fora, datado digitalmente.

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Colaboração.

Juiz de Fora, xx de xxxxxx de 2025.

**ANEXO VIII****MINUTA DE TERMO DE CELEBRAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A ACISPES E A EMPRESA

\*\*\*\*\*

Pelo Presente Instrumento, de um lado a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede junto à Rua Ataliba de Barrios, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG CEP nº 36025-275, representada por seu Presidente, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 217/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do procedimento do credenciamento nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação do serviço/atendimento Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em CENTRO DIA de Referência, para atender pessoas com deficiência, sem distinção de gênero, preferencialmente famílias de baixa renda, perfil CadÚnico, na região central de Juiz de Fora, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1. –** O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados do dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. – Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor xxxxxxxx dividido em 12 parcelas fixas no valor de R\$ conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho, o qual é parte indissociável do termo.

6.2. A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pela Acispes.

6.3. A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.

6.4. A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Colaboração a título de antecipação do repasse.

6.4.1. Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação

da transferência do recurso.

6.5.– A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.6.– A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.7. – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;

II – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

III – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;

IV – ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;

V – não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;

VI – Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.8– É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))**

### **2.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:**

7.1.2– Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;

7.1.3.– Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente ajuste;

7.1.4– Fornecer os formulários específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

7.1.5– Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de

apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.1.6– Realizar, sempre que possível, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

7.1.7– Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;

7.1.8– Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

7.1.9.– Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

7.1.10– Manter, em seu sítio oficial na internet, divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

7.1.11– Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

7.1.12.– Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

7.1.13.– Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.1.14– As situações previstas no subitem 2.1.12 devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público.

7.1.15 – atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices

oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.

2.2. São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

7.2.2– Promover a execução do objeto, conforme apresentado na Proposta, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho, anexos a este instrumento;

7.2.3– Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

7.2.4– Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

7.2.5.– Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo igual ou superior a um mês;

7.2.6– Manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês.;

7.2.7– Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

7.2.8.– Quando devidamente autorizado pela Acispes a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritos ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada a Secretaria de Assistência Social impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

7.2.9.– Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

**7.2.10– Promover, em até 40 (quarenta) dias corridos a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos da parceria, a plena regularização da capacidade instalada, caso não esteja previamente concluída quando da assinatura do ajuste;**

7.2.11– Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da

Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

7.2.12– Responsabilizar-se exclusivamente:

I – Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;

III – Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito;

7.2.13– Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

7.2.14– Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que

deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7.2.15. Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO – Secretaria de Assistência Social em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;

7.2.16– Garantir identificação da participação do MUNICÍPIO – Secretaria de Assistência Social em todas as divulgações e realizações de atividades/eventos afetos a execução do serviço;

7.2.17.– Apresentar prestação de contas nos termos da Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas;

7.2.18– Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria

tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil.

7.2.19– Manter, durante toda a vigência da parceria, equipe mínima, para a execução do serviço, contratada conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.

7.2.20.– É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

7.2.21. Apresentar Relatórios, Registros e afins, com documentos comprobatórios necessários, através de sistema/plataforma indicado pelo Município. Para tanto, a OSC deverá manter dispositivo eletrônico com pleno acesso à internet.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS**

8.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhista, todos observando a respectiva proporcionalidade;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.2. – Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

- I – Para a satisfação de qualquer despesa prévia ao início de sua vigência, aqui incluídas TODAS as despesas relativas com remuneração da equipe profissional, custos indiretos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive aqueles necessários à implantação do serviço, projeto e/ou programa, elencados no item 5.1 acima;
- II – remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil, que tenham sido condenadas por crimes:
  - a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
  - b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- III – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- IV – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer

entidades congêneres;

V – realizar despesas:

- a) a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência;
- d) bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta-corrente;
- e) com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente;
- f) com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, prévios à vigência da parceria, dentre outros;
- g) com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- i) A realização de despesas em estrita observância às normativas e orientações de cada ente público que, eventualmente, custeie os serviços e/ou programas, devendo a OSC se atentar para as proibições de execução de despesas para cada recurso recebido.

8.3.– Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I – receita própria; ou

II – pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

8.4.– A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I – onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou

II – restringir a sua execução.

8.5.– O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

## **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1 – O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

9.2 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.

9.3 – As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.

9.4 – Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:

9.4.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

9.4.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.4.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Portaria da Secretaria de Assistência Social.

9.4.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.5 – Compete ao Município, através da Secretaria de Assistência Social, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.

9.6 – As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

9.7 – O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

- 9.7.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.
- 9.8 – A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
- 9.8.1 – A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela ACISPES, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
- 9.8.2 – Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
- 9.8.3 – Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.
- 9.9 – No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 10.1 – O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- 10.2 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.
- 10.3 – As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.
- 10.4 – Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:
- 10.4.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 10.4.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 10.4.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Portaria da Secretaria de Assistência Social.
- 10.4.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 10.5 – Compete ao Município, através da Secretaria de Assistência Social, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.
- 10.6 – As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de

verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

10.7 – O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

10.7.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.

10.8 – A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

10.8.1 – A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo ACISPES, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

10.8.2 – Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

10.8.3 – Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

10.9 – No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 – Das Prestações de Contas Parcial e Final

11.2 – A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

11.3 – Quando se referir à prestação de contas parcial, esta será realizada trimestralmente e ao final do exercício financeiro, nos seguintes termos:

11.3.1 – Trimestralmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao último mês do respectivo trimestre, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;

11.3.2 – Ao final do exercício financeiro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do término do respectivo exercício financeiro.

11.4 – Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.

11.5 – Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.

11.6 – Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à organização da sociedade civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

11.7 – A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:

11.7.1 – Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

11.7.2 – Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

11.7.3 – Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.8 – Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a organização da sociedade civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação

11.8.1 – Na impossibilidade de a Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

11.8.2 – Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

11.9 – A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

11.10 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item 8.7.3 e poderá:

I – Apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias corridos; ou

II – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

11.11 – Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I – No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II – No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

11.12 – Na hipótese do inciso II do item 8.11, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I – A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II – O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e

III – A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;

11.13 - Se, ao término do prazo estabelecido nos itens 8.8 e 8.8.1, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos e instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.

11.14 - As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 0, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 0, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 0, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 0, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 0 a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Código Reduzido/Elemento Despesa</b>	<b>Descrição da Despesa</b>
3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

19.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será XXXXXXXXXXXXX.

19.2 A gestor (a) das contratações do presente instrumento será XXXXXXXXXXXXX.

19.3 A liquidante das contratações do presente instrumento será XXXXXXXXXXXXX.

*Juiz de Fora, [dia] de [mês] de 2025.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, DECLARA que está ciente e concorda  
com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº 11/2025 seus anexos, bem como que  
se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados  
durante o processo de seleção.

Juiz de Fora/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, e por ser a expressão da verdade, que não possui quaisquer débitos junto ao Município de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº.....por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C92A-8A1B-BD18-2F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 31/10/2025 13:39:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C92A-8A1B-BD18-2F7F>

## Proc. Licitatório 4- 217/2025

---

**De:** Wagner A. - LIC-FI

**Para:** LIC-FI - Licitação Fase Interna

**Data:** 18/08/2025 às 10:19:37

**Setores envolvidos:**

PRES, DEP-LIC, DEP-CON, LIC-FI

### **Implantação e Execução dos Serviços Especializados em Reabilitação de Pessoas com Deficiência Intelectual e Serviço de Proteção Social Especial**

Prezado(a),

Encaminho anexo o Termo de Referência confeccionado por este setor com base nas informações apresentadas anteriormente neste processo, seja o constante no PCA ou a solicitação simples, o apresentado no DFD e o elaborado no ETP.

O Departamento de Licitações é responsável pelos dados jurídicos presentes neste documento, sendo os dados atinentes às demandas do setor e a forma de fornecimento de responsabilidade exclusiva do demandante, razão a qual solicito que verifique o conteúdo e, em discordando de algo, aporte a este setor por simples manifestação nos autos.

Não havendo ponto a discordar, solicito que tão somente assine o TR.

—  
**Wagner Guardiano Abreu**

*Agente de contratação*

**Anexos:**

001\_TR\_CREDENCIAMENTO\_REABILITACAO.pdf

PROCESSO N° 217/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA



**AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA**

(Processo Administrativo nº 217)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Credenciamento para implantação e Execução dos Serviços Especializados em Reabilitação de Pessoas com Deficiência Intelectual e Serviço de Proteção Social Especial.

Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO	SERV MÊS	2400	1.200,0000	2.880.000,0000
002	Assistência Médica - MONITORAMENTO	SERV MÊS	2400	950,0000	2.280.000,0000
003	Assistência Médica - CENTRO DIA	SERV MÊS	2400	2.238,0000	5.371.200,0000
004	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO	SERV MÊS	2400	2.150,0000	5.160.000,0000
005	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + CENTRO DIA	SERV MÊS	2400	3.438,0000	8.251.200,0000
006	Assistência Médica - MONITORAMENTO + CENTRO DIA	SERV MÊS	2400	3.188,0000	7.651.200,0000
007	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO + CENTRO DIA	SERV MÊS	2400	4.388,0000	10.531.200,0000
<b>Total:</b>					<b>42.124.800,000</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 15/2025.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência..

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Diretrizes Metodológicas

Os serviços especializados de reabilitação em pessoas com deficiência intelectual, conjuntamente, com o serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado em Centro Dia, deverá atender 200 (duzentas) pessoas com deficiência intelectual, com Síndrome de Down e Autismo, entre 05 (cinco) e 60 (sessenta) anos, do sexo masculino e feminino, preferencialmente famílias de baixa renda, perfil CadUnico,

com algum grau de dependência, que tiveram ou tem as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco, ou violação de direitos, contribuindo para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações como: a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, convivência com a extrema pobreza, dentre outros riscos, construindo a autonomia no grupo, no serviço, no domicílio, na comunidade e na sociedade em geral e fortalecendo o papel protetivo da família.

O Centro Dia para pessoas com deficiência funcionará por 08 (oito) horas diárias, 5 dias por semana, sendo o atendimento aos usuários dividido em dois turnos de 4 horas (manhã e tarde), contemplando, cada qual, no mínimo 15 usuários, por turno. No decorrer do turno de atividades, deve ser ofertado pequenos lanches saudáveis programados. Os dias e horários de atendimento de cada assistido deverá ser definido em conjunto com responsáveis e equipe técnica incluídos no Plano Individual de Atendimento, conforme a singularidade de cada pessoa com deficiência; deve ser considerada outras possíveis atividades externas realizadas pelo usuário e demais encaminhamentos das áreas da educação, saúde e convívio social. O atendimento deve ser garantido de forma contínua no decorrer da semana.

O Serviço deverá a ser executado em um espaço amplo, atendendo as perspectivas das pessoas com deficiência. O mobiliário deverá ser adequado as atividades propostas, itens como: iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, acessibilidade segundo as determinações da ABNT, com prioridades para as portas, banheiros adaptados com chuveiros, rampas onde se fizerem necessárias, espaços para atividades, descanso, cuidados pessoais, cozinha para atividades da vida diária, bem como área de recreação para desenvolvimento de atividades diversas propostas no planejamento. O espaço físico para funcionamento do serviço deverá ser capaz de acomodar durante o dia, 30 usuários (no mínimo, 15 usuários por turno), em uma construção acessível e adequada, adotando o conceito de "ambientes". Cada ambiente deve ser organizado levando em conta o perfil dos usuários (as) do serviço. Para cumprir suas finalidades o Centro Dia, por meio da equipe técnica, desenvolverá um conjunto variado de atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e cuidados

peçoais; com identificação de tecnologias assistivas de autonomia; inclusão em outros serviços no território; orientação e apoio aos cuidadores familiares; produção de conhecimentos, dentre outras atividades que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos. As intervenções com os usuários devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. As atividades devem contribuir para ressignificar vivências, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

O atendimento no serviço tem início com a acolhida e a escuta qualificada do usuário e sua família e a elaboração conjunta de um Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento. No serviço serão realizadas um conjunto variado de atividades, por uma equipe multidisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades do tipo "oficinas diversificadas" como, música, teatro, atividades com água, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros.

A equipe multiprofissional tem a função de elaborar o Plano Individual ou Familiar de Atendimento do usuário, identificando habilidades, capacidades e necessidades de suporte e apoio para autonomia e inclusão social do usuário; orientar e apoiar os profissionais cuidadores do serviço; apoiar e orientar os cuidadores familiares, inclusive através de visitas para orientação no domicílio; estabelecer prioridades de atuação, metodologias e técnicas de trabalho interprofissional e instrumentais de registro no trabalho; realizar atividades individuais ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; elaborar relatórios; propor melhorias do processo e interagir com a coordenação.

A equipe multiprofissional no serviço ofertará atividades individuais e coletivas, usando diferentes

métodos e técnicas de trabalho social, tais como oficinas, palestras, atividades internas, atividades culturais e de lazer, atividades que estimulem a autonomia na vida diária, dentre outras. É importante ressaltar que se trata de uma equipe multidisciplinar que deve pensar e

agir, colaborativamente, com o foco nos benefícios para os usuários e famílias, dentro da lógica da prestação de serviços socioassistenciais. A Equipe de Referência será responsável pelo planejamento, gestão, execução, acompanhamento e monitoramento do serviço e avaliação de resultado, tendo como princípio a identificação de competências na equipe e a atuação interdisciplinar do grupo, com atuação a partir do estabelecido no Plano de Trabalho, o que requer a seleção de profissionais com conhecimentos, habilidades e capacidades para atuação em grupo.

O Plano de Trabalho deverá definir uma agenda entre o Centro Dia e o serviço especializado de reabilitação em pessoas com deficiência intelectual para estabelecer ações conjuntas, periodicidade, local de realizações das ações, as áreas e os profissionais responsáveis pela execução dessa agenda. A articulação dos serviços assegura a integralidade do atendimento a pessoa com deficiência em situação de dependência a partir da consideração de que os aspectos relativos à saúde destas pessoas contribuem para a ampliação da sua situação de dependência e comprometem a autonomia e participação social das mesmas. O serviço poderá dispor de prestadores de serviços para atender as necessidades e particularidades dos usuários, como deslocamento, ofertas indisponíveis pelas redes de saúde, educação, cultura e segurança alimentar e nutricional.

O material permanente, adquirido para o desenvolvimento do serviço pela atual OSC parceira, deveser disponibilizado para a continuidade do mesmo, caso outra OSC vença o chamamento público. O serviço também deveser dispor de roupa de cama e banho, cobertores, material de limpeza e higiene, utensílios para cozinha, entre outros. Deve dispor ainda de materiais pedagógicos, culturais e esportivos para realização de atividades com os (as) usuarios (as).

Caberá a Organização da Sociedade Civil, quando da elaboração do Plano de Trabalho, observar os eixos norteadores do Serviço, observando a necessaria articulação entre eles no planejamento e na execução do trabalho social:

**A) Eixo 1. Etica e respeito a dignidade e a nao discrimina ao:** refere-se a capacidade de agir baseado nos valores do respeito, da solidariedade e da cooperação, buscando superar estigmas discriminatórios baseados na deficiência e atuar com a perspectiva

de preservação da identidade, da integridade e da história de vida dos sujeitos.

- B) **Eixo 2. Centralidade na família:** Incluir a família nos atendimentos e ações possibilitando dar prosseguimento as orientações e adotar posturas de interação que promovam a autonomia e independência da pessoa com deficiência em distintos ambientes como a residência, comunidade e nas relações sociais, contribuindo para a construção da qualidade de vida da pessoa cuidada e do cuidador/ familiar.
- C) **Eixo 3. Atenção especializada e qualificada do atendimento:** O atendimento exige a atuação multiprofissional de uma equipe habilitada para a prestação de serviços especializados, considerando as especificidades do público atendido. As intervenções devem estar pautadas também no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga decorrente da prestação de cuidados diários e prolongados.
- D) **Eixo 4. Acesso a direitos socioassistenciais:** É importante assegurar ao público atendido e suas famílias os direitos socioassistenciais a equidade, ao acesso a rede socioassistencial; a convivência familiar, comunitária e social; a proteção social por meio da intersetorialidade; ao controle social e a defesa dos direitos socioassistenciais; dentre outros na Política de Assistência Social priorizando assim, o incentivo a autonomia.
- E) **Eixo 5. Trabalho em rede:** Pressupõe articulações e inter-relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns. Requer um processo contínuo de compartilhamento de informações, diálogos, trocas, compromisso com o fazer coletivo, através de reuniões, encontros, contatos periódicos, discussão e pactuação de fluxos de atendimento.

## LOCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

### Implantação

Para a implantação do serviço, os equipamentos e móveis serão adquiridos, com recursos do Consórcio, e serão repassados a OSC vencedora deste chamamento para organização do serviço.

### Localização do Serviço

O Serviço será de abrangência municipal (abrange todos os municípios consorciados) e deverá ser prestado em imóvel localizado na região central de Juiz de Fora, em área de fácil acesso a população, dotado de rotas acessíveis, calçadas e acessos com rampas, sinalização visual e tátil, dentre outros recursos que ofereçam total autonomia as pessoas com deficiência.

## Caracterização do Imóvel

O espaço institucional deve promover uma ambiência laica e acolhedora. Apresentar capacidade para atender adequadamente os usuários e suas famílias, ser acessível para pessoas com deficiência, viabilizando a sua utilização com segurança e autonomia. Deverá ter como parâmetro as normas da ABNT, possibilitando a acessibilidade arquitetônica. Os ambientes devem ser providos de adequada iluminação, conservação, ventilação, salubridade e sigilo e devem oferecer condições de segurança, com sinalização, higiene e limpeza adequadas ao serviço e ao atendimento. E recomendável a oferta da comunicação alternativa em Libras e Braille ou outras formas de interação com os usuários, que garantam a acessibilidade da diversidade das deficiências. O imóvel deverá minimizar barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem-estar dos usuários, devendo ser adaptado para acesso de pessoas com deficiência. Deve ser garantida uma infraestrutura com espaços e rotas acessíveis para locomoção em cadeiras de rodas, bengalas e outros equipamentos assistivos e de apoio a locomoção que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos. O espaço físico para funcionamento do serviço deverá contar com os seguintes ambientes acessíveis: recepção; sala para coordenação, reunião de equipe e atividades administrativas; sala para equipe técnica, cuidadores e educadores sociais; sala(s) para acolhida e escuta individualizada, garantindo o sigilo; ambiente para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas; Ambiente para atividades específicas, conforme necessidades dos usuários (descanso, cuidados pessoais e outros); banheiros acessíveis (masculino e feminino); copa/cozinha, refeitório e espaço para guarda de pertences dos usuários; áreas para acondicionamento de material de limpeza e higiene (em separado); área externa para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; espaço destinado ao suporte a equipe de trabalho (banheiro, refeitório, armário para guarda de pertences pessoais). Os espaços essenciais devem ser previamente planejados, de modo evitar imprevistos na oferta do serviço.

## Funcionamento

- O serviço deve funcionar 05 dias na semana, de segunda a sexta-feira, por 08 (oito) horas diárias, nos turnos da manhã e tarde, com exceção de feriados nacionais e/ou municipais.
- A oferta do atendimento ao usuário e sua família deve ser em turnos de 4 horas (manhã e/ou tarde), de forma continuada das atividades no decorrer da semana.

## Alimentação

Todos os produtos de gêneros alimentícios para os lanches serão fornecidos pela OSC executora.

## FORMAS DE ACESSO

O acesso ao serviço se dará através dos municípios consorciados, ou seja, somente a população dos municípios consorciados da Acispes, e da cidade de Juiz de Fora que poderão utilizar do serviço.

## RECURSOS HUMANOS / EQUIPE MINIMA

As equipes do Serviço especializado de reabilitação em pessoas com deficiência intelectual, e, do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado em Centro Dia devem ter como princípio a identificação de competências e a atuação interdisciplinar, com atuação a partir do estabelecido no Plano de Trabalho, o que requer a seleção de profissionais com conhecimentos, habilidades e capacidades para atuação em grupo. A equipe multiprofissional de referência deve estar constituída por trabalhadores do serviço, integrada e, composta por, no mínimo:

- “Serviço especializado de reabilitação em pessoas com deficiência intelectual” terá uma Equipe Técnica composta por:

Coordenador  
técnico  
Assistente social

Médico (neurologista infantil)  
Dentista (odontopediatra)  
Enfermeiro

Fisioterapeuta Psicólogo  
Fonoaudiólogo Nutricionista  
Farmacêutico clínico  
Terapeuta ocupacional

A OSC deverá disponibilizar exames de média complexidade conforme as necessidades avaliadas pela Equipe técnica, as pessoas com deficiência em especial as pessoas com deficiência intelectual.

- “Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado em Centro Dia” terá como equipe

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR	Curso superior completo - Profissional de nível superior que integre a equipe SUAS	01	40 horas semanais
ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social	01	30 horas semanais
PSICOLOGO	Curso superior completo em Psicologia	01	40 horas semanais
TERAPEUTA OCUPACIONA	Curso superior completo em Terapia Ocupacional ou Psicologia	01	20 horas semanais
PEDAGOGO SOCIAL	Curso superior completo em Pedagogia	01	20 horas semanais
EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	05	40 horas semanais
CUIDADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	05	40 horas semanais
AUXILIAR	Ensino Médio Completo	01	40 horas semanais

ADMINISTRATIVO				
AUXILIAR DE LIMPEZA	DE	Ensino Fundamental Completo	01	40 horas semanais
AUXILIAR DE COZINHA	DE	Ensino Fundamental Completo	01	40 horas semanais
MOTORISTA		Ensino Fundamental Completo	01	30 horas semanais

Importante ressaltar que a remuneração das equipes de trabalho com recursos transferidos pelo Consórcio não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

## RESPONSABILIDADE DA EQUIPE MINIMA

As atribuições previstas para o **cargo de Coordenador** são aquelas determinadas pela legislação vigente, acrescidas das seguintes responsabilidades:

O(a) Coordenador(a) terá a função precípua de coordenar a unidade de serviço, sendo responsável direto pela elaboração e gestão do Plano de Trabalho.

As atividades do Coordenador incluem, dentre outras, o planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação do serviço, incluindo:

- a) Elaboração e gestão do Plano de Trabalho da Unidade, planejamento da implementação e do desenvolvimento do serviço, seu monitoramento e avaliação;
- b) Referenciamento do serviço ao CRAS e CREAS;
- c) Seleção dos trabalhadores da unidade e suas competências na equipe multiprofissional;
- d) Organização da equipe e dos processos de trabalho, mobilização dos usuários e de suas famílias para participação no serviço;
- e) Coordenar os trabalhos da unidade equipe técnica, cuidadores e educadores sociais, Terapeuta ocupacional, pedagoga, auxiliar administrativo, serviços de limpeza, auxiliar de cozinha e motorista, na garantia da qualidade do serviço;
- f) Identificação das necessidades especiais de acessibilidade dos usuários;

- g) Coordenar reuniões, estudos, grupos de trabalho com vistas ao aprimoramento profissional da equipe, conhecimento mais sistemático das demandas e as formas de intervenção mais apropriadas;
- h) Identificação de metodologias e técnicas de trabalho interdisciplinar;
- i) Levantamento da necessidade de capacitação e de parcerias;
- j) Desenvolvimento de articulações com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde para atenção integral aos usuários na unidade;
- k) Articulações com a rede de serviços no território para favorecer o acesso dos usuários;
- l) Promoção de intercâmbios de informações com outros serviços e benefícios que potencializam a participação dos usuários;
- m) Proposição de instrumentos de registros de informações facilitadores da organização do serviço;
- n) Elaboração de relatórios;
- o) Fornecimento de informações para o sistema de monitoramento do serviço e referência, dentre outras atividades;
- p) Participar do planejamento orçamentário com atenção às prioridades referente a manutenção dos espaços, garantindo a qualidade do atendimento;
- q) Realizar levantamento das necessidades apresentadas pela equipe para requisição de compras dos materiais referentes a execução da oferta, na garantia da qualidade do serviço e objetivos propostos;
- r) Participar da gestão dos recursos, priorizando determinadas despesas e mobilizando parcerias no território para aperfeiçoar a prestação dos serviços, dentre outras medidas;

As atribuições previstas para os **cargos de Assistente Social e Psicólogo** são aquelas determinadas pela legislação vigente, acrescidas das seguintes responsabilidades

- a) Participar da elaboração do Plano de Trabalho;
- b) Orientar e apoiar os Profissionais Cuidadores e Educadores do serviço;
- c) Realizar atendimento técnico e interdisciplinar a usuários e famílias/cuidadores;
- d) Proporcionar acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e orientações;
- e) Realizar acompanhamento, por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas;

- f) Elaborar o Plano Individual e Familiar de Atendimento, identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário;
- g) Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários e a qualificação das intervenções;
- h) Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de garantia de direitos;
- i) Realizar estudo de caso com a equipe e em articulação com a rede de atendimento;
- j) Apoiar e orientar os cuidadores familiares, inclusive realizando visitas e orientação no domicílio;
- k) Realizar atividades individuais e coletivas para a consecução dos objetivos do serviço;
- l) Atuar como referência para os usuários e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
- m) Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- n) Participar das atividades de capacitação e formação continuada;
- o) Realizar a supervisão, o apoio e orientação da equipe de educadores sociais;
- p) Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos no Serviço;
- q) Participar da construção de fluxos e protocolos de atendimento;
- r) Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- s) Estimular a participação dos usuários e suas famílias na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;
- t) Propor instrumentos facilitadores da organização do serviço e melhoria no processo de trabalho;
- u) Alimentar o sistema de informação, registros dos atendimentos e das ações e planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
- v) Estabelecer relacionamento com a rede, visando o melhor acompanhamento dos casos.
- w) Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados;
- x) Elaborar relatórios;
- y) Propor melhorias do processo de trabalho;
- z) Interagir com a Coordenação do serviço e, subsidiariamente, com o CRAS/CREAS vinculado, com os demais serviços do SUAS e da rede local para

fomento de informações.

As atribuições previstas **Terapeuta Ocupacional** e **Pedagogo Social** são aquelas determinadas pela legislação vigente, acrescidas das seguintes responsabilidades:

- a) Participar da elaboração do Plano de Trabalho;
- b) Elaboração do Plano Individual e ou Familiar de Atendimento do usuário;
- c) Definir metodologias e técnicas de trabalhos multidisciplinares de atenção;
- d) Orientar e apoiar os Profissionais Cuidadores do serviço;
- e) Apoiar e orientar os Cuidadores Familiares, inclusive realizando visitas e orientação no domicílio;
- f) Realizar atividades individuais ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; g) Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados;
- h) Elaborar relatórios;
- i) Propor melhorias do processo;
- j) Interagir com a Coordenação do serviço e subsidiariamente com o CREAS vinculado, com os demais serviços do SUAS e da Rede Local para fomento de informações.
- k) O profissional ficará responsável pelos atendimentos individuais, específicos à sua área profissional de todos dos usuários e familiares assistidos pelo IMEPP se necessário.

O profissional na função de **EDUCADOR SOCIAL** atua sob a orientação da equipe do serviço e suas funções incluem atividades ocupacionais tais como:

- a) Atuar na recepção dos usuários e suas famílias possibilitando ambiente acolhedor, proporcionando escuta, oferta de informações e orientações;
- b) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização com vistas à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e suas famílias;
- c) Assegurar a participação social dos usuários e suas famílias em todas as etapas do trabalho social, apoiando a equipe na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

- d) Participar do planejamento, organização e execução da oferta de atividades individuais e coletivas sob a orientação da equipe técnica;
- e) Acompanhar, monitorar e assessorar os usuários em todas as atividades, inclusive nas atividades programadas fora da unidade, com vistas à convivência e promoção de inclusão social, grupal, comunitária, familiar;
- f) Apoiar os usuários na locomoção e nos deslocamentos no ambiente institucional e em atividades externas;
- g) Registrar as necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- h) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, na produção de relatórios e preenchimento do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento;
- i) Participar das atividades de capacitação e formação continuada;
- j) Participar de reuniões de equipe para planejamento, avaliação, estudo teórico e monitoramento de processos e fluxos de trabalho.

Para a função de **CUIDADOR SOCIAL** atua sob a orientação da equipe do serviço e suas funções incluem atividades ocupacionais tais como:

- a) Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários e de suas famílias;
- c) Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) Identificar as necessidades e demandas dos usuários e suas famílias;
- e) Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- g) Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- h) Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- i) Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- j) Estabelecer e/ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- k) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- l) Apoiar na higienização e preparação dos alimentos dos usuários.

Para a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** atua sob a orientação da equipe do serviço e suas funções incluem atividades ocupacionais tais como:

- a) Registrar e controlar os documentos, materiais e equipamentos;
- b) Participar de reuniões e outras atividades de apoio administrativo;
- c) Organizar os documentos para a prestação de contas da parceria;
- d) Executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros alimentícios e equipamentos;
- e) Controlar estoque e patrimônio;
- f) Organizar o processo de trabalho, através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas;
- g) Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para o aperfeiçoamento do processo de trabalho.

O Profissional na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA** atua sob a orientação da equipe do serviço e suas funções incluem atividades ocupacionais tais como:

- a) Executar, de acordo com normas de segurança, os serviços de limpeza em geral, organização dos ambientes, controle, manuseio e utilização de produtos de limpeza;
- b) Realizar outras tarefas correlatas.

Para o profissional de nível fundamental completo na função de **AUXILIAR DE COZINHA** atua sob a orientação da equipe do serviço e suas funções incluem atividades ocupacionais tais como:

- a) Administrar o estoque de alimentos;
- b) Zelar pela conservação dos alimentos em locais apropriados;
- c) Verificar a qualidade dos alimentos;
- d) Higienizar e preparar os alimentos;
- e) Servir as refeições;
- f) Zelar pela limpeza e organização dos espaços onde são realizadas as refeições e o preparo dos alimentos;
- g) Preparação de alimentos (refeições, lanches).

O Profissional de nível fundamental completo na função de **MOTORISTA** atua sob a orientação da equipe do serviço e suas funções incluem atividades ocupacionais tais como:

- a) Conduzir veículos de passeio, vans e micro/ônibus;
- b) Zelar pela conservação, limpeza e higiene dos veículos;
- c) Transportar pessoas e/ou cargas;
- d) Realizar pequenas manutenções de emergência;
- e) Manter o veículo e a van limpos e abastecidos;
- f) Zelar pela segurança e conforto dos passageiros/assistidos;
- g) Seguir as leis de trânsito;
- h) Possuir carteira de habilitação das categorias B e D.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O fornecimento de refeições aos profissionais e aprendizes será realizado conforme a necessidade da Acispes e na sede da contratada.

6.3. O prestador de serviço será responsável pelo fornecimento de refeições dentro dos padrões acordados, bem como pela correta gestão dos resíduos gerados, em conformidade com as normas de segurança ambiental.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

### Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de CREDENCIAMENTO, que permitirá a habilitação de prestadores de serviços interessados, com a adoção do critério de análise das condições de qualificação técnica e regularidade fiscal.

### Forma de fornecimento

8.2. Será efetuado conforme a demanda da instituição, com comunicação prévia à mesma.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.28. Apresentar RQE (Registro de qualificação de especialidade), Certificados e CRM.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.34. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.37. A empresa deverá apresentar qualificação técnica comprovada com atestado capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.124.800,00 (quarenta e dois milhões, cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência de cooperação intermunicipal em saúde Pé da Serra – ACISPES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0002 1.659.002 ASSISTÊNCIA MÉDICA

**Wagner Guardiano Abreu**  
**Agente de Contratação**  
**Fase interna de licitação**

**Jucélio Fernandes de Oliveira**  
**Presidente**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFB1-8EF9-00BE-A7C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 18/08/2025 11:54:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF 027.XXX.XXX-03) em 18/08/2025 15:32:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/AFB1-8EF9-00BE-A7C5>

## Proc. Licitatório 1- 217/2025

---

**De:** Wagner A. - LIC-FI

**Para:** LIC-FI - Licitação Fase Interna

**Data:** 06/08/2025 às 15:10:27

**Setores envolvidos:**

PRES, DEP-LIC, LIC-FI

### **Implantação e Execução dos Serviços Especializados em Reabilitação de Pessoas com Deficiência Intelectual e Serviço de Proteção Social Especial**

Segue anexo ETP.

Solicito seja analisado o documento anexo, e, no prazo de 3 (três) dias úteis, sejam sugeridos, alterações na demanda, sobretudo relacionadas à forma de fornecimento do objeto para que melhor atenda ao seu setor.

Caso não tenha nenhuma alteração a constar, favor assinar o documento ratificando-o.

Reforço que o Estudo Técnico Preliminar é uma obrigatoriedade compartilhada entre os responsáveis pela Fase Interna do Departamento de Licitações e do demandante, sendo o documento produzido de responsabilidade de todos os signatários. Sobretudo, destaco que questões técnicas em licitação são analisadas especificamente pelos funcionários do departamento de licitações, ao passo em que os critérios de execução da futura contratação a fim de atender melhor ao objeto são de responsabilidade do demandante.

Lembro que o TR será formulado com base nas informações constantes única e exclusivamente no ETP, razão a qual a ausência de algum dado que tome como essencial neste trará prejuízo aos demais.

Atenciosamente,

—  
**Wagner Guardiano Abreu**  
*Agente de contratação*

**Anexos:**  
ETP\_MAPA\_DE\_RISCO.pdf

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 217/2025

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

O serviço especializado de reabilitação em pessoas com deficiência intelectual, que faz parte da política continuada da Rede Cuidados à Pessoa com Deficiência, encontra-se tipificado conforme DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.868, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais. O serviço destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para pessoas com deficiência intelectual visando a potencialização dos recursos e a otimização no atendimento, diagnóstico e assistência a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual.

Por sua vez, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, ofertado em Centro Dia, encontra-se tipificado no rol dos Serviços do Sistema único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS nº 109/2009) e destina-se a pessoas com deficiência, com algum grau de dependência, que tiverem ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situação de risco ou violação de direitos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometam o desenvolvimento da autonomia a pessoa cuidada e do seu cuidador.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Conforme previsto na Resolução nº 34/2011 do CNAS, cabe à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

A Lei 13.146/2015 - Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para crianças, adolescentes e idosos com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Além disso, enfatiza as garantias já determinadas pela nossa Constituição de 1983.

Assim os serviços têm a finalidade do atendimento da pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que oferecendo atenção especializada em saúde e assistência social, com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados ao atendimento especializado visa atender de forma mais abrangente e eficaz as famílias que necessitam dos serviços, proporcionando suporte e atividades essenciais para o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação não está prevista na Resolução Nº 017/2025, que Estabelece o Plano Anual de Contratações da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

#### **Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO
1	RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO
2	MONITORAMENTO
3	CENTRO DIA
4	RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO
5	RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + CENTRO DIA
6	MONITORAMENTO + CENTRO DIA
7	RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO + CENTRO DIA

- Para aderir ao serviço mínimo 200 (duzentos) paciente/mês
- Em todos os atendimentos estão incluídos consultas médicas, exames e atendimento multiprofissional.

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de identificar práticas atuais de contratação, metodologias de execução e possíveis soluções alternativas capazes de atender à necessidade administrativa da ACISPES, referente à implantação dos serviços especializados de reabilitação para pessoas com deficiência intelectual e do Serviço de Proteção Social Especial em Centro-Dia, nos termos pactuados pelo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver Sem Limite II.

O levantamento buscou mapear experiências em execução tanto no setor público quanto no setor privado, com ênfase em parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme modelo de credenciamento, dada a natureza continuada, regionalizada e intersetorial dos serviços, os quais envolvem ações articuladas de saúde e assistência social

No que tange às metodologias de execução, constatou-se que a parceria com OSCs por meio de chamamento público para credenciamento tem se mostrado a forma mais eficaz e aderente às diretrizes legais e operacionais, permitindo maior capilaridade, flexibilidade e qualificação no atendimento ao público-alvo. Foram avaliadas também alternativas como a execução direta pela administração pública ou a contratação de empresas privadas via licitação convencional; no entanto, essas opções mostraram-se menos vantajosas em termos de custo, estrutura operacional e alcance social, além de menos compatíveis com a natureza dos serviços tipificados na política pública (SUS e SUAS).

Quanto à análise de custo-benefício, não se identificou viabilidade para aquisição de bens ou locação como soluções alternativas isoladas, tendo em vista que o objeto da contratação requer a disponibilização contínua de equipe técnica multidisciplinar, instalações físicas adaptadas, e metodologias específicas de cuidado e reabilitação. A contratação via credenciamento de OSC, portanto, mostrou-se a opção mais vantajosa

considerando o ciclo de vida do objeto, os impactos sociais esperados e a necessidade de corresponsabilização na execução das políticas públicas envolvidas.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais eficiente e alinhada ao interesse público é a realização de processo de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para a execução dos serviços especializados, conforme descrito no escopo anexo, mantendo-se observância aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência administrativa.

Foram solicitadas cotações a empresas especializadas no setor, das quais obtivemos algumas respostas pertinentes. Os orçamentos recebidos encontram-se disponíveis para consulta no Anexo I deste documento, enquanto os e-mails enviados para solicitação das cotações estão reunidos no Anexo II.

Ressaltamos que o item MONITORAMENTO + CENTRO DIA consta em apenas um dos orçamentos, pois, apesar de termos consultado todas as empresas conhecidas, não identificamos outra que ofereça este serviço para nos fornecer uma cotação adicional.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

De acordo com a média realizada entre os orçamentos recebidos, obtivemos a estimativa preliminar do valor para esta futura contratação.

O valor global estimado é de R\$ 42.124.800,00 (quarenta e dois milhões, cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

## 7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No momento devido, será informado pelo setor competente a dotação a ser disposta sobre o presente procedimento.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação de Organização para a implantação e execução dos serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e do Serviço de Proteção Social Especial em Centro-Dia atende diretamente às necessidades da ACISPES ao viabilizar a oferta regionalizada, qualificada e contínua de atendimentos em saúde e assistência social para pessoas com deficiência, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade. Esta solução garante a efetivação de políticas públicas, promovendo a inclusão, a autonomia e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme preveem as normativas do SUS e do SUAS. Ao integrar ações intersetoriais em saúde e assistência, com infraestrutura e equipe especializada, a contratação permite ao consórcio ampliar sua capacidade de resposta às demandas locais e regionais, otimizando recursos públicos e assegurando atendimento humanizado e equitativo à população com deficiência intelectual e TEA na região de Juiz de Fora/MG.

## 9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Em regra, conforme inciso V e § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quando se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. É justificável, optar pela prestação parcelada dos serviços, considerando que estes serão oferecidos ao longo do ano.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Com a implantação dos serviços especializados de reabilitação para pessoas com deficiência intelectual e do Serviço de Proteção Social Especial em Centro-Dia, espera-se ampliar o acesso a atendimentos qualificados e humanizados na região de Juiz de Fora/MG, promovendo a inclusão social, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias. Os resultados pretendidos incluem a redução de barreiras no acesso aos direitos, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de negligência ou violação de direitos, além da potencialização da capacidade funcional e da participação social dos usuários. Também se busca otimizar o uso dos recursos públicos por meio de ações integradas entre saúde e assistência social.

## 11 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS.

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão a previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL.

Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

## 12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato.

## 13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato.

## 14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A execução dos serviços especializados de reabilitação e de proteção social é de natureza predominantemente assistencial e ambulatorial, com impactos ambientais mínimos. No entanto, serão observadas práticas sustentáveis na gestão dos espaços físicos, como o uso racional de recursos naturais (água e energia), o descarte adequado de resíduos, especialmente os de natureza ambulatorial, e a promoção de ambientes acessíveis e saudáveis. A adoção de medidas de responsabilidade socioambiental contribuirá para minimizar possíveis impactos e reforçará o compromisso institucional com a sustentabilidade e o respeito ao meio ambiente.

## 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Por conseguinte, a equipe de planejamento considera viável a contratação do objeto aqui estudado, de acordo com os termos estabelecidos. E declara que a licitação seja regida pela modalidade credenciamento, baseado no critério de julgamento “menor preço global”, visto que é a modalidade que resultará em propostas mais vantajosas para a administração pública, maximizando a economia de recursos públicos.

**Wagner Guardiano Abreu**  
**Agente de Contratação**  
**Fase interna de licitação**


**Yuri da Silva Riani**  
**Equipe de Apoio**  
**Fase interna de licitação**


**Jucélio Fernandes de Oliveira**  
**Presidente**

**Objeto:** Credenciamento para Implantação e Execução dos Serviços Especializados em Reabilitação de Pessoas com Deficiência Intelectual e Serviço de Proteção Social Especial.

## Anexo I – Cotações

**Re: Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados**

 **De** Renata Rocha <renatarocha@imeppjf.com.br>  
**Para** <licitacaocotacao@acispes.com.br>, Luiz Fernando Freesz <luizfernando@imeppjf.com.br>  
**Data** 2025-07-10 15:38

 Acispes Proposta Imepp.pdf (~2,3 MB)

Boa tarde

Conforme solicitado segue anexo o orçamento.

Estamos à disposição

Att

Renata Rocha  
Jurídico Imepp

Em qui., 10 de jul. de 2025 às 11:10, <[licitacaocotacao@acispes.com.br](mailto:licitacaocotacao@acispes.com.br)> escreveu:

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



## IMEPP – Atendimento Socioassistencial

Rua Maria Perpétua nº 258 – Ladeira – Juiz de Fora – MG - CEP: 36052-560 – Tel.: (32) 3217.9917  
Rua Barão de Cataguases, 317 – Santa Helena – Juiz de Fora – MG – CEP 36015-370 – Tel.: (32) 3321.0311  
Certificado de Entidade de Assistência Social Nº 44006.002763/2001-08  
CNPJ: 17.688.094/0001-36 (Matriz) CNPJ: 17.688.094/0003-06 (Filial)  
Utilidade Pública Federal – Decreto nº 90.935 de 11/02/85  
e-mail: contato@imeppjf.com.br – contato@centrodia@imeppjf.com.br

A/C

ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra

Prezados

Em atenção a solicitação, segue a proposta para prestação de serviços, o que faz nos seguintes termos:

### 1 - Objeto

Prestação de serviços especializados de reabilitação em pessoas com deficiência intelectual (atendimento, diagnóstico, plano de cuidados e monitoramento), e, o serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias ofertado em Centro Dia, em Juiz de fora e região.

### 2 – Serviço Proposto

- 1 - Rastreamento,
- 2 - Diagnóstico,
- 3 - Plano de cuidados e
- 4 - Acompanhamento das crianças e adolescentes com deficiência intelectual.

#### - Etapas

- 1 – Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência intelectual rastreado;
- 2 - Acolhimento e cadastramento
- 3 - Atendimento pela equipe multidisciplinar de acordo com a necessidade das crianças e adolescentes com deficiência intelectual;
- 4 - Elaboração do plano de cuidados individualizado;
- 5– Acompanhamento e realização de cuidados pelo - Centro de Prevenção e Cuidados a Crianças e Adolescentes com deficiência Intelectual.

#### - Equipe Multidisciplinar



## IMEPP – Atendimento Socioassistencial

Rua Maria Perpétua nº 258 – Ladeira – Juiz de Fora – MG - CEP: 36052-560 – Tel.: (32) 3217.9917  
Rua Barão de Cataguases, 317 – Santa Helena – Juiz de Fora – MG – CEP 36015-370 – Tel.: (32) 3321.0311  
Certificado de Entidade de Assistência Social Nº 44006.002763/2001-08  
CNPJ: 17.688.094/0001-36 (Matriz) CNPJ: 17.688.094/0003-06 (Filial)  
Utilidade Pública Federal – Decreto nº 90.935 de 11/02/85  
e-mail: contato@imeppjf.com.br – contato@centrodia@imeppjf.com.br

	Por paciente	
Médico (neurologista infantil)	2	1ª Consulta para diagnóstico e 2ª Consulta para Plano de cuidados
Dentista (odontopediatra)	1	1ª Consulta para diagnóstico
Enfermeiro	2	1ª Consulta para diagnóstico e 2ª Consulta para Plano de cuidados
Fisioterapeuta	1	1ª Consulta para diagnóstico
Psicólogo	2	1ª Consulta para diagnóstico e 2ª Consulta para Plano de cuidados
Fonoaudiólogo	1	1ª Consulta para diagnóstico
Nutricionista	1	1ª Consulta para diagnóstico
Farmacêutico clínico	1	1ª Consulta para diagnóstico
Terapeuta ocupacional	1	1ª Consulta para diagnóstico

### - Exames

Disponibilizará exames de média complexidade conforme as necessidades de cada assistido através de avaliação pela equipe técnica, a crianças e adolescentes com deficiência intelectual.

- O serviço consiste em duas etapas:

\* 1ª PARTE - PLANO DE CUIDADOS que constará de:

Diagnóstico funcional

Diagnóstico / problemas

Tratamento

Prevenção

Reabilitação

Resultado dos exames

Saúde nutricional das crianças e adolescentes com deficiência

Avaliação do estado nutricional

Orientações fonoaudiológicas

Orientações da terapia ocupacional

Orientações farmacêuticas

Orientações gerais

- 2ª PARTE – MONITORAMENTO que constará de equipe multidisciplinar acompanhará a crianças e adolescentes com deficiência, em todos os atendimentos e recomendações geradas pelo PLANO DE CUIDADOS elaborado pela equipe ou as orientações médicas passadas pelo contratante.

- 3ª PARTE - CENTRO DIA - Atendimento e assistência a crianças e adolescentes com deficiência intelectual destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, visando a potencialização dos recursos e a otimização no atendimento e assistência a crianças e adolescentes com deficiência intelectual.



### IMEPP – Atendimento Socioassistencial

Rua Maria Perpétua nº 258 – Ladeira – Juiz de Fora – MG - CEP: 36052-560 – Tel.: (32) 3217.9917  
Rua Barão de Cataguases, 317 – Santa Helena – Juiz de Fora – MG – CEP 36015-370 – Tel.: (32) 3321.0311  
Certificado de Entidade de Assistência Social Nº 44006.002763/2001-08  
CNPJ: 17.688.094/0001-36 (Matriz) CNPJ: 17.688.094/0003-06 (Filial)  
Utilidade Pública Federal – Decreto nº 90.935 de 11/02/85  
e-mail: contato@imeppjf.com.br – contato@centrodia@imeppjf.com.br

Visa atender de forma mais abrangente e eficaz as famílias que necessitam de nossos serviços. Proporcionando suporte e atividades essenciais para o bem-estar de crianças e adolescentes com deficiência intelectual.

### 3 - Valores da Proposta

A proposta financeira para realização dos serviços supra mencionados será:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO *Por paciente/assistido
RASTREAMENTO / DIAGNÓSTICO / PLANO DE CUIDADO (A)	R\$ 1.200,00
MONITORAMENTO (B)	R\$ 950,00
CENTRO DIA (C)	R\$ 2.238,00
PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO (A+B)	R\$ 2.150,00
PLANO DE CUIDADO + CENTRO DIA (A+C)	R\$ 3.438,00
MONITORAMENTO + CENTRO DIA (B+C)	R\$ 3.188,00
TODOS OS SERVIÇOS (A+B+C)	R\$ 4.388,00

### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Juiz de Fora, 10 de julho de 2025.

Atenciosamente.

IMEPP – ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL  
CNPJ nº 11.688.094/0001-36


17.688.094/0003-06

IMEPP ATENDIMENTO  
SOCIOASSISTENCIAL

RUA BARÃO DE CATAGUASES, 317  
SANTA HELENA - CEP 36015-370  
JUIZ DE FORA - MG

Luiz Fernando Freese  
PRESIDENTE DO IMEPP

**Re: Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados**

 **De** Casa Ninho <casaninhojf@casaninhojf.com.br>  
**Para** <licitacaocotacao@acispes.com.br>  
**Data** 2025-07-10 15:21  
**Prioridade** Normal

PROPOSTA PARA ACISPES

OBJETO:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO, DIAGNÓSTICO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA EM JUIZ DE FORA E REGIÃO E CENTRO DIA.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- 1 - Rastreamento,
- 2 - Diagnóstico,
- 3 - Plano de cuidados e
- 4 - Acompanhamento das crianças e adolescentes com deficiência.

SERVIÇO

RASTREAMENTO

DIAGNÓSTICO

MONITORAMENTO

CENTRO DIA

VALORES DA PROPOSTA

1 - Plano de Cuidados

Valor por paciente: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais),

2 - Monitoramento:

Valor por paciente: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais),

3 - Plano de Cuidados, Monitoramento:

Valor por paciente: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),

4 - Centro Dia:

Valor por paciente: R\$ 2.258,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais),

5- Plano de Cuidados e Centro Dia:

Valor por paciente: R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais),

6 - Plano de Cuidados, Monitoramento e Centro Dia:

Valor por paciente: R\$4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).

Juiz de Fora, 10 de julho de 2025.

Marcelo Stehling  
Gestão Casa Ninho.

\*\*\*Orçamento válido por 30 dias.

Em 09/07/2025 16:13 -03 [licitacaocotacao@acispes.com.br](mailto:licitacaocotacao@acispes.com.br) escreveu:

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Re: Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados**

**De** Vanusa Souza <vanusa.souza@gmail.com>  
**Para** <licitacaocotacao@acispes.com.br>  
**Data** 2025-07-10 16:58

**PROPOSTA PARA ACISPES****OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO, DIAGNÓSTICO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA EM JUIZ DE FORA E REGIÃO E CENTRO DIA

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- 1 - Rastreamento,
- 2 - Diagnóstico,
- 3 - Plano de cuidados
- 4 - Acompanhamento das crianças e adolescentes com deficiência.

**SERVIÇO**

RASTREAMENTO

DIAGNÓSTICO

MONITORAMENTO

CENTRO DIA

**VALORES DA PROPOSTA****Plano de Cuidados**

Valor por paciente: R\$1.435,00 (mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

**Monitoramento** 

Valor por paciente: R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)

**Plano de Cuidados, Monitoramento**

Valor por paciente: R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)

**Centro Dia**

Valor por paciente: R\$ 2.259,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais)

**Plano de Cuidados e Centro Dia**

Valor por paciente: R\$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

**Plano de Cuidados, Monitoramento e Centro Dia**

Valor por paciente: R\$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

\*Orçamento válido por 45 dias. 

Juiz de Fora, 10 de julho de 2025.

VANUSA DE SOUZA CORNÉLIO

MARÇAL E SOUZA PSICOLOGIA

CNP 58.212.967/0001-17



Enviado do Gmail para celular

Em qui., 10 de jul. de 2025 às 11:10, <[licitacaocotacao@acispes.com.br](mailto:licitacaocotacao@acispes.com.br)> escreveu:

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 217/2025

**Objeto:** Credenciamento para Implantação e Execução dos Serviços Especializados em Reabilitação de Pessoas com Deficiência Intelectual e Serviço de Proteção Social Especial.

# Anexo II – Solicitações de cotações

## Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados



**De** <licitacaocotacao@acispes.com.br>

**Para** <espacom.viver38@gmail.com>

**Data** 2025-07-14 16:11

 DESCRITIVO.pdf (~270 KB)

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

## Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados



**De** <licitacaocotacao@acispes.com.br>

**Para** <psicotalitacordeiro@gmail.com>

**Data** 2025-07-14 16:09

 DESCRITIVO.pdf (~270 KB)

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



## Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados



**De** <licitacaocotacao@acispes.com.br>

**Para** <topkidspediatria@gmail.com>

**Data** 2025-07-14 16:08

DESCRITIVO.pdf (~270 KB)

Prezados(as),


A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

## Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados

 **De** <licitacaocotacao@acispes.com.br>  
**Para** <somoscontingente@gmail.com>  
**Data** 2025-07-14 16:07

 DESCRITIVO.pdf (~270 KB)

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

## Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados



**De** <licitacaocotacao@acispes.com.br>

**Para** <toisjf@gmail.com>

**Data** 2025-07-14 16:05

 DESCRITIVO.pdf (~270 KB)

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.


Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



## Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados

 **De** <licitacaocotacao@acispes.com.br>  
**Para** <contato@einteracao.com.br>  
**Data** 2025-07-14 15:55

 DESCRITIVO.pdf (~270 KB)

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

## Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados



**De** <licitacaocotacao@acispes.com.br>

**Para** <vanusa.souza@gmail.com>

**Data** 2025-07-10 11:10

 DESCRITIVO.pdf (~270 KB)

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



## Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados



**De** <licitacaocotacao@acispes.com.br>

**Para** <renatarocha@imeppjf.com.br>

**Data** 2025-07-10 11:09

 DESCRITIVO.pdf (~270 KB)

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



## Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados



**De** <licitacaocotacao@acispes.com.br>

**Para** <lulzfernando@imeppjf.com.br>

**Data** 2025-07-10 11:09

DESCRITIVO.pdf (~270 KB)

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



## Solicitação de Orçamento – Pesquisa de Mercado para Credenciamento de Serviços Especializados



**De** <licitacaocotacao@acispes.com.br>

**Para** <acupuntura.marcelo@gmail.com>

**Data** 2025-07-09 16:55

 DESCRITIVO.pdf (~270 KB)

Prezados(as),

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar processo licitatório para credenciamento, visando à execução de serviços especializados em reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e de proteção social especial em Centro-Dia.

Solicitamos, gentilmente, o envio de proposta de orçamento com base no descritivo técnico anexo, considerando os valores praticados atualmente para a prestação dos referidos serviços.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,





## Mapa de Cotação de Preço Unificado

### Informações Gerais da Cotação

**Cotação:** 0112/2025

**Data:** 14/07/2025 **Validade:** 14/09/2025

**Tipo Processo:** CR - Por Credenciamento

**Responsável pela Pesquisa:** WAGNER GUARDIANO ABREU

**Justificativa:** Credenciamento para Implantação e Execução dos Serviços Especializados em Reabilitação de Pessoas com Deficiência Intelectual e Serviço de Proteção Social Especial.

**Justificativa menos de três cotações:**

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 4 casas decimais

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	7120	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO	SERV - MÊS	2400	1.200,0000	2.880.000,0000
002	7121	Assistência Médica - MONITORAMENTO	SERV - MÊS	2400	950,0000	2.280.000,0000
003	7122	Assistência Médica - CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	2.238,0000	5.371.200,0000
004	7123	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO	SERV - MÊS	2400	2.150,0000	5.160.000,0000
005	7124	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	3.438,0000	8.251.200,0000
006	7125	Assistência Médica - MONITORAMENTO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	3.188,0000	7.651.200,0000
007	7126	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	4.388,0000	10.531.200,0000
<b>Total ==&gt;&gt;</b>						42.124.800,0000

### Fornecedores

**CASA NINHO LTDA - CNPJ: 45.653.517/0001-18**

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7120	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO	SERV - MÊS	2400	1.400,0000	3.360.000,0000
002	7121	Assistência Médica - MONITORAMENTO	SERV - MÊS	2400	980,0000	2.352.000,0000
003	7122	Assistência Médica - CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	2.258,0000	5.419.200,0000
004	7123	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO	SERV - MÊS	2400	2.200,0000	5.280.000,0000
005	7124	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	3.490,0000	8.376.000,0000



**AGÊNCIA DE COOP. INTER. EM SAÚDE PÉ DA SERRA**

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Exercício: 2025

Página(s): 2/2

 Menor Preço
  Não Cotado
**CASA NINHO LTDA - CNPJ: 45.653.517/0001-18**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
006	7125	Assistência Médica - MONITORAMENTO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	0,0000	0,0000
007	7126	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	4.400,0000	10.560.000,0000
<b>Total ==&gt;&gt;</b>						35.347.200,0000

**MARCAL E SOUZA PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 58.212.967/0001-17**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7120	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO	SERV - MÊS	2400	1.435,0000	3.444.000,0000
002	7121	Assistência Médica - MONITORAMENTO	SERV - MÊS	2400	985,0000	2.364.000,0000
003	7122	Assistência Médica - CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	2.259,0000	5.421.600,0000
004	7123	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO	SERV - MÊS	2400	2.225,0000	5.340.000,0000
005	7124	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	3.495,0000	8.388.000,0000
006	7125	Assistência Médica - MONITORAMENTO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	0,0000	0,0000
007	7126	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	4.450,0000	10.680.000,0000
<b>Total ==&gt;&gt;</b>						35.637.600,0000

**IMEPP - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL - CNPJ: 17.688.094/0001-36**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7120	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO	SERV - MÊS	2400	1.200,0000	2.880.000,0000
002	7121	Assistência Médica - MONITORAMENTO	SERV - MÊS	2400	950,0000	2.280.000,0000
003	7122	Assistência Médica - CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	2.238,0000	5.371.200,0000
004	7123	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO	SERV - MÊS	2400	2.150,0000	5.160.000,0000
005	7124	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	3.438,0000	8.251.200,0000
006	7125	Assistência Médica - MONITORAMENTO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	3.188,0000	7.651.200,0000
007	7126	Assistência Médica - RASTREAMENTO – DIAGNÓSTICO - PLANO DE CUIDADO + MONITORAMENTO + CENTRO DIA	SERV - MÊS	2400	4.388,0000	10.531.200,0000
<b>Total ==&gt;&gt;</b>						42.124.800,0000


 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.com.br/verificacao/AT-93-DB7D-E5C7-1657> e informe o código AF93-DB7D-E5C7-1657

**Mapa de Gerenciamento de Risco – Implantação e Execução dos Serviços Especializados em Reabilitação de Pessoas com Deficiência Intelectual e Serviço de Proteção Social Especial**

Os riscos identificados para esta contratação são considerados gerenciáveis e de impacto controlável, desde que mitigados pelas estratégias legais e administrativas previstas nos documentos. A fiscalização eficiente, o controle por ordens de serviço, a exigência de qualificação técnica e o planejamento logístico são fundamentais para o sucesso contratual. Assim, a contratação mostra-se viável, estratégica e segura, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Evento de Risco	Nível do Risco	Classificação	Causa Provável	Consequência Potencial	Tratamento / Mitigação
Inexecução parcial ou total dos serviços	ALTO	Possível	Incapacidade técnica da contratada, falta de equipe especializada ou má gestão	Comprometimento da continuidade dos atendimentos a pessoas com deficiência, violação de direitos e dano social	Exigir qualificação técnica comprovada na habilitação; prever cláusula de penalidade; fiscalização contínua pela administração
Ausência de profissionais especializados (psicólogos, terapeutas, assistentes sociais, etc.)	ALTO	Provável	Falta de planejamento da contratada ou rotatividade excessiva	Redução da qualidade dos serviços prestados, prejuízos à saúde dos assistidos	Incluir cláusulas contratuais com exigência de equipe mínima; exigir plano de contingência da contratada
Descumprimento de normas técnicas e sanitárias	MÉDIO	Possível	Desatualização técnica da contratada ou descuido com protocolos	Interrupção dos serviços, aplicação de sanções pelos órgãos reguladores	Fiscalização técnica regular; exigência de certificações e capacitações atualizadas
Descontinuidade dos serviços por questões financeiras da contratada	ALTO	Possível	Instabilidade financeira da empresa ou organização contratada	Interrupção imediata dos atendimentos, necessidade de nova contratação emergencial	Exigir análise de balanço e saúde financeira; incluir cláusulas de garantia contratual
Danos éticos ou morais a pacientes e familiares	ALTO	Possível	Falta de treinamento ou conduta imprópria dos profissionais	Ações judiciais, danos à imagem da administração pública, violação de direitos humanos	Exigir política de conduta ética; treinamento contínuo equipe; canal de denúncia ativo
Falhas na articulação com a rede socioassistencial	MÉDIO	Possível	Comunicação ineficaz ou ausência de integração	Duplicidade de atendimentos ou lacunas no acompanhamento	Criar fluxos integrados; reuniões de alinhamento intersetorial frequentes

Assinado por 3 pessoas: JUCÉLIO FERREIRAS DE OLIVEIRA, WAGNER GUARDIANO ABREU e YURI DA SILVA RIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://faciapes.tdee.com.br/verificacao/AF93-DB7D-E5C7-1657> e informe o código AF93-DB7D-E5C7-1657



e de saúde			entre serviços		
Riscos de judicialização por negativa ou falha na prestação de serviços	MÉDIO	Possível	Atendimentos insuficientes, listas de espera ou omissão	Demandas judiciais com impacto financeiro e institucional	Ampla divulgação dos serviços; gestão de demanda eficiente; registro adequado de atendimentos
Impacto ambiental indireto (geração de resíduos de serviços de saúde)	BAIXO	Pouco provável	Manejo inadequado de resíduos	Sanções ambientais e riscos sanitários	Exigir plano de gerenciamento de resíduos; fiscalização pela vigilância sanitária
Risco de não conformidade com legislação específica de proteção à pessoa com deficiência	MÉDIO	Possível	Falta de conhecimento técnico ou jurídico	Responsabilização administrativa ou civil da contratante	Exigir declaração de cumprimento da legislação vigente; capacitação prévia das equipes

## ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADES

### ASPECTOS AVALIATIVOS

IMPROVÁVEL	RARA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de serviços técnicos.	Evento casual, inesperado, com histórico remoto de ocorrência.	Evento deve ocorrer em algum momento, embora raro, já conhecido em contratações similares.	Evento com histórico parcial de ocorrência, possível de acontecer em cenários similares.	Evento esperado, com repetição habitual e historicamente amplamente conhecido.

<b>BAIXA</b> 1	<b>MÉDIA</b> 2	<b>ALTA</b> 3	<b>MUITO ALTA</b> 4	<b>ELEVADA</b> 5
-------------------	-------------------	------------------	------------------------	---------------------

## ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTOS

### ASPECTOS AVALIATIVOS

MÍNIMO	PEQUENO	MODERADO	SIGNIFICATIVO	CATASTRÓFICO
Nenhum impacto ou impacto desprezível nos objetivos.	Impacto gerenciado com ações rotineiras, sem comprometer resultados.	Requer ações corretivas e planejamento específico para mitigação.	Afeta a continuidade do serviço, exigindo ações administrativas urgentes.	Leva à interrupção dos serviços ou prejuízos irreversíveis à gestão.

<b>BAIXO RISCO</b> 1	<b>LEVE</b> 2	<b>MODERADO</b> 3	<b>SEVERO</b> 4	<b>MASSIVO</b> 5
-------------------------	------------------	----------------------	--------------------	---------------------

## 1. Da legalidade das cláusulas de garantia e mitigação de riscos

Nos termos do **art. 11, inciso III**, da Lei nº 14.133/2021, é obrigação do gestor identificar os riscos potenciais da contratação, bem como prever medidas para mitigá-los. O mapa apresentado cumpre esse requisito, ao identificar, classificar e tratar riscos típicos da contratação de serviços complexos e sensíveis, voltados a grupos vulneráveis.

O **art. 103** da mesma lei dispõe que o contrato deve conter cláusulas sobre a alocação dos riscos entre as partes, de forma objetiva e equilibrada, com base na matriz de riscos. O documento apresentado delimita adequadamente os riscos atribuíveis ao contratado (técnicos, financeiros, operacionais) e à Administração (institucionais, normativos), sugerindo medidas proporcionais.

Ademais, o **art. 96** autoriza a exigência de garantias contratuais até 5% do valor do contrato, o que se mostra adequado dada a complexidade e essencialidade dos serviços.

## 2. Da compatibilidade com o princípio da continuidade do serviço público

A reabilitação de pessoas com deficiência e a proteção social especial constituem serviços essenciais (CF/88, art. 6º c/c art. 23, II e X). Assim, a interrupção por falhas contratuais gera risco direto à dignidade da pessoa humana, ao princípio da continuidade do serviço público e à proteção dos direitos fundamentais.

As medidas mitigadoras como exigência de equipe mínima, análise prévia da saúde financeira da contratada, cláusulas de substituição de profissionais e fiscalização contínua, são fundamentais para garantir o cumprimento desses princípios.

## 3. Do tratamento dos riscos éticos, jurídicos e sociais

O mapa também contempla riscos ético-jurídicos, como a possibilidade de dano moral ou institucional decorrente de má conduta de profissionais, o que demonstra maturidade e técnica na abordagem preventiva da contratação.

O documento se alinha às diretrizes da **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (Decreto nº 6.949/2009) e da **Política Nacional de Assistência Social**, integrando o modelo jurídico do SUAS.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF93-DB7D-E5C7-1657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF 027.XXX.XXX-03) em 06/08/2025 15:19:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 06/08/2025 15:23:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YURI DA SILVA RIANI (CPF 120.XXX.XXX-57) em 06/08/2025 15:34:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/AF93-DB7D-E5C7-1657>